



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 04/11/2014

FBS

RUBRICA

## LEI N° 8.739

Denomina "Manoel Freire Passos"  
o Centro de Convivência da  
Terceira Idade no bairro  
Resistência.

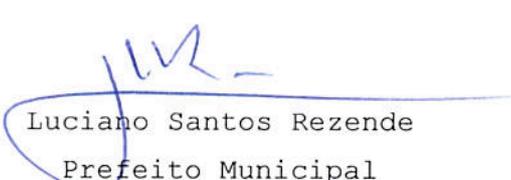
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado "Manoel Freire Passos" o Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Rua Professor Expedito Ramos Bogea, nº 40, bairro Resistência, Vitória.

**Art. 2º.** Manoel Freire Passos trabalhou como carpinteiro na Prefeitura Municipal de Vitória. Era voluntário em diversas frentes de trabalho. Foi católico praticante, membro e dizimista da comunidade da Igreja do Colégio Salesiano.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de novembro de 2014.

  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 05 / 11 / 2014
<i>FBS</i>
RUBRICA

ERRATA DA LEI N° 8.739, DE 03.11.2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 04.11.2014.

ONDE SE LÊ:

Denomina "Manoel Freire Passos" o Centro de Convivência da Terceira Idade no bairro Resistência.

.....  
**Art. 1º.** Fica denominado "Manoel Freire Passos" o Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Rua Professor Expedito Ramos Boguea, n° 40, bairro Resistência, Vitória.  
.....

LEIA-SE:

Denomina "Manoel Freire Passos" o Centro de Convivência da Terceira Idade no bairro Maria Ortiz.

.....  
**Art. 1º.** Fica denominado "Manoel Freire Passos" o Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Rua Professor Expedito Ramos Boguea, n° 40, bairro Maria Ortiz, Vitória.  
.....